



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 246, de 17 de dezembro de 2018.

LEI N.º 0246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Cria o Programa “Leite da Pessoa Idosa”, no Município de Bananal e dá outras”.

**PL nº 026/2018 de Autoria do Prefeito Municipal de Bananal
Autógrafo nº 024/2018**

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Bananal o Programa “Leite da Pessoa Idosa”, que consiste na prestação semanal de 02 (dois) litros de leite, ou composição similar, às pessoas idosas carentes, residentes no Município de Bananal.

§1º - Entende-se por pessoa idosa carente aquela cuja renda *per capita* seja não superior a ¼ do salário mínimo vigente, ou que a renda familiar seja de até 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, situação a ser constatada pela Secretaria de Assistência Social, mediante procedimento administrativo, a ser regulamentado por meio de ato do poder Executivo Municipal, que também estabelecerá o período mínimo de residência do beneficiário no Município de Bananal e a forma, horário e local de fornecimento do leite.

§2º - Considera-se pessoa idosa, para os fins de participação do presente programa, aquela que tenha idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização quanto a correta aplicação desta lei, fornecendo ao Município informações sobre eventuais irregularidades constatadas na concessão do benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

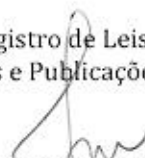
Art. 4º - O Programa, de que trata esta Lei, fica adstrito à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 17 de dezembro de 2018.


CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 17 de dezembro de 2018.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 17 de dezembro de 2018.


JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração